

ICMS/RJ - Prorrogada a isenção do imposto para arroz e feijão

O Governo estadual prorrogou, até 30.04.2024, a isenção do ICMS nas operações internas com arroz e feijão, prevista na Lei nº **9.391/2021** .

Neste sentido, fica remitido o imposto referente às operações praticadas durante o período de 1º.08.2023 até a data de entrada em vigor desta Lei (1º.11.2023), conforme autorização prevista no Convênio ICMS nº **118/2023** .

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação em 1º.11.2023.

(Lei nº **10.165/2023** - DOE RJ de 01.11.2023)